

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PODER JUDICIÁRIO – COMARCA DE UPANEMA
Rua João Francisco, 144, Centro, UPANEMA - RN - CEP: 59670-000
(84) 3673-9979 (Whatsapp) - Email: upanema@tjrn.jus.br

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO

A Doutora **INGRID RANIELE FARIAS SANDES**, MM^a. Juíza de Direito da Vara Única desta Comarca de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que, a Leiloeira Pública Oficial nomeada STELLA ARAUJO ZANATTA, JUCERN Nº 0118/2016, levará a público, pregão de venda e arrematação os bens penhorados abaixo relacionados, na modalidade **ELETRÔNICA**.

1º LEILÃO: Dia 02/12/2025 com abertura para captação de lances a partir das 09h00min., e encerramento iniciando às 10h45min., a quem maior lance oferecer, igual ou acima do valor da avaliação.

2º LEILÃO: Dia 02/12/2025 com abertura para captação de lances a partir das 11h00min., e encerramento iniciando às 11h45min., por qualquer preço, desde que não seja vil (inferior a 60% da avaliação), a ser realizado exclusivamente através do site www.leiloesrn.com.br

1.BENS

1.1- CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Nº 0801416-12.2022.8.20.5160

Exequente: EVERIC CONSTRUcoes LTDA - EPP

Executado: RIZANGELA CRISTYNA PEREIRA DIAS DA SILVA

Bem(ns): Casa e terreno, situado na Rua Francisco Cornélio Bezerra, 29, Upanema. Características: 01 Sala de Visita, 01 Cozinha, 03 Quartos, 01 banheiro, 01 closet, uma área de serviço, imóvel devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Upanema sob o nº 2009.

Avaliação: R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), 26 de março de 2024

Ônus: Eventuais constante na matrícula imobiliária.

Fiel Depositário: Rizangela Cristyna Pereira Dias da Silva.

Valor da Dívida: R\$ 66.097,11 (Sessenta e seis mil, noventa e sete reais e onze centavos), em 19 de maio de 2025.

1.2- EXECUÇÃO FISCAL Nº 0800248-72.2022.8.20.5160

Exequente: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Executado: DARCIO REGIS BEZERRA

Bem(ns): 01 (uma) moto Yamaha/TDM 225, ano 2001; placa myd4787; chassi 9C6KG010010005493; cor prata.

Avaliação: R\$ 3.000,00 (três mil reais), 31 de maio de 2023

Ônus: Eventuais constante junto ao Detran.

Fiel Depositário: Darcio Regis Bezerra, Rua Salviano Florêncio, 146, Centro, Upanema/RN

Valor da Dívida: R\$ 24.738,75 (Vinte e quatro mil, setecentos e trinta e oito reais e setenta e cinco centavos), em 14 de maio de 2025.

2. FORMAS DE PAGAMENTO:

2.1 - À VISTA

A arrematação será feita pela melhor oferta, far-se-á com depósito à vista, mediante caução idônea, conforme art. 892 do CPC. Os pagamentos serão realizados mediante depósito em conta judicial no Banco do Brasil S/A.

3. LEILÃO NA MODALIDADE ELETRÔNICA

Quem pretender arrematar ditos bens deverá ofertar lances pela Internet através do site www.leiloesrn.com.br, devendo, para tanto, os interessados efetuarem cadastramento prévio, no prazo de até 24 horas de antecedência do leilão, confirmar os lances e recolher a quantia respectiva na data designada para a realização da praça, para fins de lavratura do termo próprio.

4. ÔNUS DO ARREMATANTE:

Os bens serão adquiridos livres e desembaraçados, exceto as obrigações *propter rem* (v.g. cotas condominiais); O arrematante de veículo não estará sujeito ao pagamento de débitos anteriores à data da alienação judicial; O arrematante de bem imóvel receberá a coisa livre de tributos de âmbito municipal (IPTU e contribuições de melhoria), cujo fato imponible tenha ocorrido em data anterior à alienação judicial. Tais tributos serão sub-rogados no preço ofertado pelo licitante, nos termos do artigo 130 do Código Tributário Nacional. O arrematante arcará com os tributos cujos fatos geradores ocorrerem após a data da expedição da carta de arrematação, devendo também custear as despesas de transporte do bem arrematado, bem como providenciar o pagamento de despesas relativas ao registro da transferência da propriedade. Outrossim, deverá a leiloeira a comissão no valor de 5% (cinco por cento), ambas sobre o valor da arrematação.

5. DA VENDA DIRETA

Caso resulte negativo o segundo leilão fica o Leiloeiro, desde já, autorizado a proceder à venda direta dos bens, no prazo de 60 (sessenta) dias que sucederem ao segundo leilão, nas mesmas condições constantes do edital e pelo mesmo preço que poderiam ser vendidos na segunda praça, a saber, 60% (sessenta por cento) do valor de avaliação.

6. DAS CONDIÇÕES DA ARREMATAÇÃO E ADVERTÊNCIAS:

6.1 - A arrematação dos bens dar-se-á mediante as condições a seguir estabelecidas:

6.2 - Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontrarem, não cabendo à **Justiça Estadual/ou a Leiloeira** quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos ou mesmo providências referentes à retirada, embalagem, impostos, encargos sociais e transporte do objeto arrematado. Constituindo a arrematação judicial modo originário de aquisição de propriedade, não cabe alegação de qualquer vício de evicção, sendo exclusiva atribuição dos licitantes/arrematantes verificarem as condições de uso, situação de posse e as especificações dos bens oferecidos no leilão. Qualquer dúvida e/ou divergência na identificação/descrição dos bens deverá ser dirimida antes ou no ato do leilão.

6.3 - Ficam intimados pelo presente Edital os Executados e respectivos cônjuges, se casados forem, os representantes legais, depositários e, ainda, o senhorio direto, usufrutuário, o credor com garantia real ou com penhora anteriormente averbada, que não seja de qualquer modo parte na execução, caso não tenham sido localizados para intimação pessoal pelo Sr. Oficial de Justiça, bem como por outro modo idôneo, acerca do processo de execução, do leilão designado e/ou da (re)avaliação realizada;

6.4 - Havendo remição, pagamento ou parcelamento do débito após a data da publicação do edital de leilão, a parte executada deverá pagar 2% (dois por cento) sobre o valor atribuído ao(s) bem(ns) na reavaliação, a título de ressarcimento das despesas da leiloeira, limitando-se ao valor máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e ao mínimo de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

6.5 - O Executado não poderá impedir a Leiloeira e/ou representante legal de vistoriar e fotografar o bem constricto e, se for a hipótese, removê-lo, ficando desde já advertido de que a obstrução ou impedimento constitui crime (art. 330 do Código Penal);

6.6 - O Auto de Arrematação será confeccionado pela Leiloeira, sendo este instrumento correspondente a mandado de imissão na posse ou de entrega do bem adquirido;

6.7 - Para os bens imóveis, a expedição da carta de arrematação ficará condicionada à comprovação do pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI;

6.8- Poderá haver, a qualquer tempo, a exclusão de bens do leilão, independentemente de prévia comunicação;

6.9 - No caso de um lote com diversos bens, estes podem ser arrematados separadamente. Dar-se-á preferência, entretanto, ao lance que englobar todo o lote (art. 893 do CPC).

6.10 - Fica reservado à JUSTIÇA ESTADUAL o direito de não alienar, no todo ou em parte, os bens cujos preços forem considerados inferiores ao preço de mercado, independentemente do valor do lance inicial, bem como alterar as condições do presente edital, suas especificações e quantidade dos bens levados a leilão, além de alterar qualquer documento pertinente à presente licitação, ressalvada a devida publicidade.

6.11 – Edital de leilão publicado no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte: <https://www.tjrn.jus.br/> , no site da leiloeira: <https://www.leiloesrn.com.br/> e na plataforma de publicação de editais de leilão <https://www.pesquisaleiloes.com.br/> .

7. QUEM PODE ARREMATAR:

Todas as pessoas físicas capazes e as pessoas jurídicas regularmente constituídas podem participar do leilão. A identificação das pessoas físicas será feita através do documento de Identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda. As pessoas jurídicas serão representadas por quem os Estatutos indicarem, devendo portar comprovante de CNPJ e cópia do referido Ato Estatutário atualizado.

Todos poderão fazer-se representar por procurador com poderes específicos com a devida identificação do outorgante.

Não poderão arrematar: os incapazes, o Juiz do feito, o Diretor de Secretária e demais servidores da JUSTIÇA ESTADUAL, o Depositário, o Leiloeiro, o Avaliador e o Oficial de Justiça que tiver realizado diligências no feito, além daqueles que forem responsáveis pela administração dos bens leiloados.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e de possíveis credores, passou-se o presente EDITAL, aos 18 de junho de 2024, em Upanema/RN, que vai publicado conforme preceitua a Lei e afixado no local de costume, ficando desde já, os executados, credores, licitantes e terceiros possíveis interessados intimados do local, dia e hora dos leilões designados. Eu _____, Chefe de Secretaria da Comarca de Upanema/RN, digitei, conferi, indo devidamente assinado pela MMª. Juíza.

INGRID RANIELE FARIAS SANDES

Juíza de Direito